

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 1997.

Publique-se Incluir-se em
Bota por cinco sessões
05 março 97
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
764 de 06 / 03 / 1997
Art. do 01 Formas
Ass: e

Dispõe sobre a
autorização de estudos no
sentido de que seja implantado
o curso de 2º grau nos Presídios
do Estado.

FLS. N.º 014
PROC. 764
e

Artigo 1º - Fica, a Secretaria de Estado da Educação, autorizada a elaborar estudos no sentido de que seja implantado o curso de 2º grau nos Presídios do Estado.

Artigo 2º - O Poder Executivo terá noventa dias para regulamentar este Projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo maior de nossa propositura é de propiciar condições de formação escolar, cuja consequência será o melhor reajustamento social e profissional.

É sabido que a criminalidade está, de certa forma, relacionada com a evasão escolar e com a falta de oportunidades no mercado de trabalho.

A proposta em tela visa minimizar, usando a escola como agente modificador, as desigualdades sociais que acabam provocando a prática de infrações.

A educação sempre foi e será, sem dúvida alguma, a principal responsável pelo crescimento intelectual e de caráter do ser humano e, se esse direito lhe foi negado durante a infância ou adolescência, nada mais justo que procurar reparar essa disparidade.

Sala das Sessões, em,

Edson Ferrarini

Deputado **EDSON FERRARINI**

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processos Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 06-03-97

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.5 13/1199 7
Conferente

ENTRE A MESA EM
4 MAR 1997 002311

As Comissões de
I) Constituição e Justiça
II) Educação
19/03/97

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 14/3/97
assinaçã ORQ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 17/03/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Elasmo Dias
com prazo para devolução dentro de 10 dias

02 04 97
[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Flavio Chaves
com prazo para devolução dentro de 10 dias

20 05 97
[Assinatura]
Presidente

JUNTADA

Segue juntada Parecer do
Relator - C.C.J.

com 01 fls numeradas a partir
de 03

S.C. 09/04/97

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE COMISSÃO